

**Cod. 206.00.0004**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD E A EMPRESA CLC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 01/2022 - COHAB-LD.**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1008 de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **LUCIANO GODOI MARTINS**, brasileiro, solteiro, tabelião, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-0 - SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.469.3xx-x8 e por sua Diretora Administrativo Financeira, **JULIANA ESTROPE BELEZE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-3 - SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.155.4xx-x3, residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD** e, de outro lado, a empresa **CLC - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.430.708/0001-36, com sede na Rua Visconde Mauá, nº 168 - Box 25 - Jardim Shangri-lá CEP: 86.070-540, neste ato representada por seu proprietário **RAFAEL ELIAS MARUCH DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-6 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.611.0xx-x9, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, para exploração de atividade comercial de "Comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria, laticínios e frios, doces, balas, bombons e biscoitos, bebidas, refrigerantes e sucos, lanchonetes e casas de chá, produtos enlatados e conservas", na área integrante do Lote 16, representado pela **Loja 25 e Depósito 04**, localizada no **Mercado Municipal Shangri-lá**, com área total de 86,16 m<sup>2</sup>, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente aditivo:

- I. Alteração da razão social da empresa para "**A.C. DE LIMA ALIMENTOS LTDA**";
- II. Alteração do quadro societário, passando a atuar como sócia administradora: ANA CLÁUDIA DE LIMA, brasileira, divorciada, psicóloga, residente nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.280.349-5 - SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 934.604.229-04;
- III. Prorrogação por mais 24 (meses), iniciando a partir de **15 de fevereiro de 2025**, com término previsto para **15 de fevereiro de 2027**;
- IV. Reajuste das parcelas pelo índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO SEGURO

Ratificam-se os termos da Cláusula Oitava do Termo Administrativo de Permissão de Uso celebrado entre as partes, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter o seguro previsto na referida Cláusula, do item 8.1 do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário, bem como atender o que determina o artigo 14, caput, do Regulamento Provisório de uso das Edificações para Comércio.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL E LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no requerimento da **PERMISSIONÁRIA**, datado de 04 de fevereiro de 2025, nas informações da fiscalização do Contrato, datada de 05 de fevereiro de 2025, no Parecer Jurídico nº 31/2025, datado de 25 de fevereiro de 2025, nas considerações da Diretora Administrativo Financeira, datada de 27 de fevereiro de 2025, e na autorização concedida pelo Diretor Presidente, em 11 de março de 2025, com documentos anexos ao **SEI-61.000370/2025-99**, e ainda, previsão constante na Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 15/2022, firmado em 15 de fevereiro de 2022, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, como se nele estivessem transcritos, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 15 de fevereiro de 2025 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original, firmado em 15 de fevereiro de 2022.

Para plena eficácia jurídica, a COHAB-LD e a **PERMISSIONÁRIA**, por seus representantes legais e as testemunhas assinam eletronicamente o presente aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina para que se produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Teixeira Rebelo, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 13/03/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia de Lima, Usuário Externo**, em 26/03/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Rossafa, Testemunha**, em 26/03/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Iraci Giorgiani Zarelli, Testemunha**, em 27/03/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Estrope Beleze, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 27/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente**, em 31/03/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15134814** e o código CRC **8A0FAE32**.

**Referência:** Processo nº 61.000370/2025-99

SEI nº 15134814

Rua: Pernambuco, 1002 - CEP: 86020-121 Londrina-PR FONE: 0xx43- 3315-2233 e-mail: [cohab@londrina.pr.gov.br](mailto:cohab@londrina.pr.gov.br)